PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 243/2020

Considerando que Atualmente, a pandemia do COVID-19 no Brasil, está assolando a nossa população, A indicação em apreço, tem por objetivo propiciar que as empresas de transporte coletivo disponibilizem álcool em gel aos usuários do transporte coletivo, uma vez que o interior desses veículos é considerado um grande facilitador para transmissão de vírus como do H1N1 e COVID-19, devido ao grande número de usuários que utilizam diariamente este tipo de transporte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A OBRIGAÇÃO AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL PARA OS PASSAGEIROS, NO PERIODO DE DECLARAÇÃO DE EMERGENCIA PELO PODER PÚBLICO, CAUSADA POR EPIDEMIAS E PANDEMIAS.

– Ficam as empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal obrigadas a disponibilizar para seus passageiros, álcool etílico hidratado em gel 70%, em períodos de epidemia ou pandemia declarados pelo Poder Público.

– Na falta do produto disposto no caput, poderá ser feita a substituição por outro higienizador com eficácia semelhante.

– Os custos extras decorrentes da medida não poderão ser repassados pelas concessionárias para as tarifas cobradas pelo serviço de transporte.

– O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará as empresas infratoras às sanções administrativas que constarão em Decreto Municipal.

– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto em apreço.

Salvador, 20 de abril de 2020.

CATIA RODRIGUES
VEREADORA